

Eradicar o trabalho infantil doméstico



O trabalho infantil doméstico em casa de terceiros é uma das formas mais comuns e tradicionais de trabalho infantil. As meninas, meninos e adolescentes que realizam atividades domésticas são "trabalhadores invisíveis", pois seu trabalho é realizado no interior de casas que não são as suas, sem nenhum sistema de controle e longe de suas famílias. Este grupo é provavelmente o mais vulnerável y explorado, bem como o mais difícil de proteger.

Trabalho infantil é toda atividade econômica realizada por meninos e meninas que estão abaixo da idade mínima para o trabalho permitida pela legislação nacional. Para o caso de adolescentes (acima da idade mínima, mas menores de 18 anos), são consideradas como trabalho infantil todas as atividades que interferem em sua educação, que se realizam em ambientes perigosos e/ou em condições que afetem seu desenvolvimento psicológico, físico, social e moral, ou seja, todo trabalho que priva meninos e meninas de sua infância, sua educação e sua dignidade.

O trabalho infantil doméstico em casa de terceiros se refere a todas as atividades econômicas realizadas por pessoas menores de 18 anos fora de sua família nuclear e pelas quais podem ou não receber alguma remuneração. São meninas, em sua maioria, que levam prematuramente uma vida de adulto, trabalhando muitas horas diárias em condições prejudiciais à sua saúde e desenvolvimento, por um salário baixo ou em troca de habitação e educação.

Organização Internacional do Trabalho

Equipe de Trabalho Decente para os países do Cone Sul
Programa sobre as Condições de Trabalho e de Emprego (TRAVAIL)
Programa IPEC para América Latina e Caribe
Esta série de Notas OIT foi realizada com o apoio do governo de Luxemburgo
Copyright Organização Internacional do Trabalho 2011



OS RISCOS DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO

A desinformação e a crença popular de que o trabalho doméstico infantil não traz perigo e que se trata, inclusive, de uma atividade desejável, é o maior risco para proteger os meninos, meninas e adolescentes imersos nestas atividades. Os riscos existentes fazem com que a maioria dos países na região o classifiquem entre os trabalhos perigosos que estão proibidos para menores de 18 anos, em virtude do Artigo 3º da Convenção nº 182 sobre as piores formas de trabalho infantil.

Os meninos e meninas no TID podem carregar pesados vasilhames de água ou lenha ou mover móveis para limpar; costumam estar expostos a produtos de limpeza tóxicos, líquidos ferventes e provavelmente usem utensílios ou instrumentos inadequados para sua idade. Além disso, lavam e passam roupa, cozinham e cuidam de crianças, pessoas doentes e anciãos, entre outras atividades.

Mas, talvez o maior perigo seja que alguns empregadores/as considerem que esses meninos e meninas não tem direitos e inclusive podem estar submetidas a maltrato físico direto, quando, por exemplo, se lhes aplica castigos corporais por cometer erros.

Os 8 tipos de riscos ou perigos potenciais no trabalho doméstico infantil:

- longas horas de trabalho
- trabalho físico pesado
- abuso físico ou emocional
- abuso sexual
- deficientes condições de vida
- salários baixos ou in natura
- falta de oportunidades educativas
- falta de oportunidades para o desenvolvimento emocional e social.

"CRIADITAS", "AHIJADAS", "FILHAS DE CRIAÇÃO", "RESTÀVEK"

As cifras que envolvem os menores de idade que realizam trabalho doméstico não expressam sua real dimensão, em especial sobre as crianças mais novas, que são muitas vezes declaradas como familiares ou afilhadas de seus empregadores. Ainda, geralmente não se considera que realizam um trabalho, mas uma extensão das obrigações que têm em suas casas ou para com seus benfeitores.

Ainda que seja difícil saber quantos meninos e meninas estão submetidos ao serviço infantil doméstico na América Latina e Caribe, se calcula que são mais de dois milhões e quase 90% são meninas (OIT, 2004).

A OIT estima que, em todo o planeta, há mais meninas menores de 16 anos empregadas no trabalho doméstico do que em qualquer outra forma de trabalho. Persiste a crença tradicional de que as tarefas domésticas são inerentes às mulheres e, por tanto, empregá-las desde cedo nesta atividade as prepararia para um adequado exercício de sua função como adultas.

A erradicação do trabalho infantil doméstico está diretamente relacionada com o combate à pobreza na América Latina e Caribe, assim como a oferta e ampliação de uma educação de qualidade a todas as meninas, meninos e adolescentes.

São as situações de pobreza no campo e na cidade que geram situações como a das "criaditas", "ahijadas", "filhas de criação", "restàvek", as meninas que desde muito cedo os pais enviam ou "dão" para uma família que se encarregará de seu cuidado em troca de habitação e educação, na esperança de que isto as conduza a melhores condições de vida. Estas meninas, em um enorme número de casos, não formam "parte da família", mas atrás desta denominação se transformam em pequenas trabalhadoras domésticas, sem oportunidades de estudo e de uma infância e adolescência saudáveis. São também as vítimas frequentes de assédio moral e sexual e maus tratos.

O TRABALHO DOMÉSTICO NA PRÓPRIA CASA

As meninas, meninos e adolescentes podem também realizar serviços domésticos em sua própria residência e estes podem ser classificados como perigosos quando são realizados por longas horas do dia (e interferem em sua educação); quando manipulam equipamentos perigosos, materiais tóxicos ou cargas pesadas, além de realizá-los em lugares perigosos.

Os afazeres domésticos na própria casa não necessariamente prejudicam o desenvolvimento normal de meninos e meninas. Passam a ser considerados como trabalho infantil quando adquirem as características de perigosos e ultrapassam a quantidade máxima de horas na semana permitidas para estas atividades segundo as legislações nacionais.

AVANÇOS NAS NORMAS E INICIATIVAS DOS PAÍSES

Na região, a grande maioria dos países ratificou a Convenção nº 138 sobre a idade mínima para admissão ao trabalho, estabelecendo geralmente que meninos e meninas menores de 14 anos não podem trabalhar. Com esta medida, o trabalho de domicílios de terceiros realizados por crianças menores que a idade mínima nacional fica fora da lei.

Também conta com alto nível de ratificação a Convenção 182 sobre as piores formas de trabalho infantil. Isto levou os países a estabelecer uma relação de trabalhos considerados perigosos, ou seja, aquele trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que se realiza, é provável que prejudique a saúde, a segurança ou a moral dos/as menores de 18 anos. Em muitos países da região, o trabalho infantil doméstico já foi incluído na relação de trabalhos perigosos ou foram estabelecidas condições especiais para a proteção para o grupo que se situa entre a idade mínima e os 18 anos (Ver Quadro 1). Isto tem especial relevância para o grande número de adolescentes no trabalho doméstico remunerado, já que obriga os países a complementar a normativa legal com políticas de fomento à permanência dos jovens na escola e na capacitação profissional e a desenvolver programas de atenção integral às famílias e às adolescentes para que possam se afastar desta atividade.

A ação normativa dos países, as medidas e programas desenvolvidos na região mostram que as soluções são variadas e o caminho é longo, mas que é possível atuar de forma a romper com as causas e as consequências negativas do trabalho infantil doméstico para meninos, meninas e adolescentes.

Em um grande número de países da região, e com o apoio da OIT, foram desenvolvidas com êxito diversas intervenções que complementam os avanços normativos e tornam possível o efetivo cumprimento das Convenções ratificadas:

- Campanhas para promover mudanças culturais nas comunidades e famílias que enviam ou recebem meninas, meninos e adolescentes para o trabalho infantil doméstico e para a sociedade em geral, visando sensibilizar educadores, gestores públicos, operadores de justiça e legisladores;
- Programas e políticas, além de intervenções localizadas, para a prevenção da inserção e apoio às meninas, meninos e adolescentes e suas famílias para a saída do trabalho infantil doméstico;
- Um grande esforço de geração e disseminação de conhecimentos estatísticos, legais, médicos e psicossociais para melhor conhecer e informar sobre as consequências do trabalho infantil doméstico;
- Ações para o fortalecimento das instituições envolvidas na erradicação do trabalho infantil doméstico, desde o nível nacional até as regiões e municípios, para apoiar a implementação destas ações.

Quadro 1

América Latina e Caribe - Menção ao trabalho infantil doméstico nas listas de trabalhos perigosos

País	Lista de trabalhos perigosos	Trabalho infantil doméstico Referência direta	Trabalho infantil doméstico Referência indireta
Argentina	Elaborada mas ainda não aprovada		
Bolívia	Elaborada mas não promulgada	Nesta lista, se determinou que o trabalho doméstico daqueles que moram no domicílio é trabalho perigoso por sua natureza; para aqueles/as que não no domicílio, é considerado trabalho perigoso por sua condição.	
Brasil	Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil. Decreto Nº 6.481, 12/06/2008	Entre as atividades proibidas se encontra o trabalho doméstico, porque os jovens que trabalham nestas atividades estão sujeitos, por exemplo, a esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, posições anti-ergonômicas e movimentos repetitivos, podendo comprometer seu processo de formação social e psicológico.	
Chile	Regulamento para aplicação do artigo 13° do Código de Trabalho. 17/08/2007. Atividades consideradas como perigosas para a saúde e o desenvolvimento dos menores de 18 anos de idade.		Proíbe trabalhos a menores de 18 anos onde a segurança e cuidado de outras pessoas e/o bens sejam de responsabilidade do menor e trabalhos em condições de isolamento.
Colômbia	Resolução 1677 de 2008 Ministério da Proteção Social. 20/05/2008	Proíbe a vinculação de meninos e meninas menores de 18 anos ao trabalho doméstico.	Trabalhos onde a segurança de outras pessoas e/o bens sejam de responsabilidade de pessoa menor de idade.
Costa Rica	Lei N. 8922 "Proibição de Trabalho Perigoso e Insalubre para Pessoas Adolescentes Trabalhadoras". 25/03/ 2011.	Determina fiscalização em atividades domésticas, quando o/a adolescente deva dormir no centro de trabalho ou permanecer fora da jornada de trabalho.	Proíbe trabalhos em cuja própria segurança e a de outras pessoas dependam do/a adolescente trabalhador/a, como cuidado de pessoas menores de idade, idosos, pessoas enfermas.
Equador	CNA 2003, Listado TIP setor florista 2005, Lei reformatória ao CT, Nº 2006-39 de 13/04/ 2006, CNNA 2008.		Esta lista se refere ao trabalho em floricultura. Não se menciona trabalho doméstico.
Guatemala	Regulamento para a aplicação da Convenção 182, Acordo Governativo Nº 250-2006 de 18/05/2006.	Proíbe o trabalho doméstico em casa particular, ou qualquer outra atividade que implique que a pessoa menor de 18 anos deva dormir no local de trabalho ou lá permanecer fora da jornada de trabalho.	Se proibem os trabalhos nos quais a segurança de outras pessoas esteja sujeita a uma pessoa menor de 18 anos, como cuidado de pessoas menores de idade, de idosos ou enfermos.
Honduras	Listado de trabalhos perigosos. Acordo Nº STSS-097-2008. 12/05/2008. Reforma do Art. 8 do Regulamento sobre Trabalho Infantil.		Proíbe o trabalho em condições de isolamento e/ou separação da família ou grupo habitual de relações por empregar-se em qualquer tipo de empresas e domicílios de terceiros a menores de 18 anos.
Nicaragua	Acordo Ministerial JCHG-08-06-10 sobre proibição de trabalhos perigosos para adolescentes e lista de trabalhos perigosos.		Proíbe tarefas que demandam isolamento e/ou separação da família e as que impliquem responsabilidade pelo cuidado de pessoas menores de 18 anos. Nos considerandos, se garante ao adolescente trabalhador do setor doméstico o respeito aos direitos que o Código de Trabalho e a legislação relacionada lhe concede.
Panamá	Decreto Executivo Nº 19 de 12/06/2006 que aprova a lista de trabalho infantil perigoso, no marco das piores formas de trabalho infantil.	Proíbe trabalhos de trabalho doméstico em casa de terceiros, que impliquem dormir ou não nestes domicílios, sem dias de descanso ou limitado, durante jornadas prolongadas, contínuas, sem horários fixos, cuidar bens e pessoas.	Proíbe trabalhos que impliquem assumir a responsabilidade pela própria segurança e de terceiros.
Paraguai	Decreto Nº 4951 pelo qual se regulamenta a Lei 1657/2001 e se aprova a lista de trabalho infantil perigoso, 22/03/2005.	Considera trabalho infantil perigoso o trabalho infantil doméstico e o criadazgo. Estabelece que se poderá autorizar trabalho doméstico a partir de 16 anos, sempre que estejam plenamente garantidas a educação, saúde, segurança e a moralidade dos/as adolescentes, e que estes/as tenham recebido instrução ou formação profissional adequada e específica no ramo de atividade correspondente.	
Peru	D.S. Nº 007-2006-MIMDES: Relação de trabalhos e atividades perigosas ou nocivas para a saúde física ou moral das e dos/as adolescentes. Destinado a adolescentes de 14 a 18 anos.	Entre os trabalhos perigosos, por suas condições, se menciona o trabalho doméstico que se realiza em casa de terceiros, de familiares ou não, e onde se permite sob a modalidade "cama adentro", que impeçam a supervisão ou inspeção de trabalho.	
República Dominicana	Resolução Nº 52/2004 sobre trabalhos perigosos e insalubres para pessoas menores de 18 anos, 13/08/2004.		Proíbe a menores de 18 anos o trabalho noturno ou que implique que o menino, menina ou adolescente deva dormir no lugar de trabalho e as atividades nas quais a segurança do adolescente e a de outras pessoas que estejam sob sua responsabilidade possam estar em perigo (cuidado de crianças, anciãos, enfermos).

Fonte: Legislações nacionais.
Elaboração: OIT

BIBLIOGRAFIA

- . OIT . ¿Ayudantes o esclavos? Comprender el trabajo infantil doméstico y cómo intervenir. 2004
- . Resolución II. Resolución sobre las estadísticas del trabajo infantil. Adoptada por la decimoctava Conferencia Internacional de Estadísticos del Trabajo (noviembre-diciembre 2008).
En: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@dgreports/@integration/@stat/documents/normativeinstrument/wcms_112462.pdf
- . Silva, María Jesús. Niñas, niños, adolescentes: Los riesgos de un trabajo invisible para el propio hogar. OIT, Santiago, 2005.
- . Valenzuela, María Elena e Claudia Mora (ed.) Trabajo doméstico: un largo camino hacia el trabajo decente. Santiago: OIT, 2009
- . OIT . página web de trabalho perigoso: <http://www.ilo.org/ipecc/facts/Hazardouschildlabour/lang--es/>